

Região do Sul de Minas 136  
a fls. 124 v. 2º livro proposta  
9.3.54. Mudanças



= LEI Nº 136 =

Concede isenção de imposto

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedida isenção do imposto de indústrias e profissões, pelo prazo de três anos, a contar do corrente exercício, à firma ARTEFATOS DE MADEIRA TONGÓ Ltda, para sua indústria nesta cidade.

Art. 2º - Fica a tesouraria da Prefeitura autorizada a cancelar o lançamento já feito, para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrária, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, 9 de março de 1954.

Francisco Magari  
- Presidente -

Jose da Cruz Pontes  
- Vice-Presidente -

Dario de Castro Pereira  
- Secretário -